

informa-se o pessoal docente que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Agosto de 2009. Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente, máximo do serviço.

S. Bartolomeu de Messines, 18 de Dezembro de 2009. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Adélia das Neves Lourenço*.  
202748577

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE BORBA

### Acordo n.º 1/2010

#### Acordo de colaboração para a requalificação da Escola Básica Padre Bento Pereira — Borba

A Direcção Regional de Educação do Alentejo (DREAle), representada pelo respectivo Director Regional, e a Câmara Municipal de Borba (CM), representada pelo seu Presidente, ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, celebram entre si o presente Acordo de Colaboração, nos seguintes termos:

1.º

#### Objectivo

O presente Acordo de Colaboração tem por objectivo a requalificação e substituição das actuais instalações do 2.º e 3.º ciclos da Escola Básica Padre Bento Pereira — Borba.

2.º

#### Competências da DREAle

À DREAle compete:

- 1 — Garantir o financiamento do empreendimento através de dotações orçamentais inscritas, aprovadas e visadas nos termos legais, nas condições estabelecidas na cláusula 4.ª;
- 2 — Prestar, no âmbito das suas atribuições, o apoio técnico que lhe for solicitado pela CM;
- 3 — Promover o registo em favor do Estado, sendo o mesmo transferido para a CM.

3.º

#### Competências da Câmara Municipal

À CM compete:

- 1 — Assegurar a elaboração dos projectos do edifício e dos arranjos exteriores incluídos no perímetro da Escola;
- 2 — Assegurar a posição de dona da obra, lançando o concurso, adjudicando e garantindo a fiscalização e coordenação da empreitada;
- 3 — Assegurar a construção do edifício, englobando construção civil, instalação eléctrica, redes de água, esgotos, gás e telecomunicações;
- 4 — Fornecer e instalar o mobiliário, material didáctico e equipamento, constantes das tipologias definidas;
- 5 — Executar a expensas próprias, os acessos e infra-estruturas urbanísticas de suporte ao funcionamento da Escola;
- 6 — Garantir o financiamento da construção, nos termos da cláusula Quarta.

4.º

#### Repartição de Encargos

O custo do empreendimento estima-se em 3.200.000€, incluindo IVA a 5% e será suportado nas seguintes condições:

- 1 — A DREAle suportará pelo PIDDAC a quantia referida, de 3.200.000€;
- 2 — Os pagamentos da DREAle processar-se-ão por transferência para a CM, ao abrigo do presente Acordo de Colaboração, após apresentação de autos de medição dos trabalhos. A conclusão do pagamento por parte da DREAle processar-se-á após entrega do auto de recepção da obra;
- 3 — Eventuais alterações ao valor atrás referido que impliquem acréscimo ao custo final do empreendimento não terão efeito no valor da comparticipação da DREAle.

5.º

#### Disposição Geral

A requalificação e substituição das instalações da Escola deverá iniciar-se no prazo máximo de quatro meses e concluir-se até 31 de Dezembro de 2010.

Borba, 31 de Julho de 2009. — Pela Direcção Regional de Educação do Alentejo, o Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca*. — Pela Câmara Municipal de Borba, o Presidente da Câmara Municipal, *Ángelo Verdades de Sá*.

Homologo.

O Secretário de Estado da Educação, *Valter Victorino Lemos*.

202744737

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E MUNICÍPIO DE ODEMIRA

### Contrato n.º 16/2010

#### Programa de generalização do ensino do inglês e de outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico

Contrato-programa

Entre:

Primeiro outorgante: Direcção Regional de Educação do Alentejo, representada por Carlos António Couraça Calhau, na qualidade de Director Regional Adjunto, conforme delegação de competência, constante do Despacho n.º 18062/2008 (2.ª série), publicada no DR n.º 128, de 4 de Julho, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Segundo outorgante: Município de Odemira, pessoa colectiva n.º 505311313 representada por António Manuel Camilo Coelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Odemira, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente contrato-programa, ao abrigo do disposto no Regulamento de acesso ao financiamento do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, anexo ao Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 26 Maio, o qual se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

#### Objecto do contrato-programa

O presente contrato-programa tem por objecto regulamentar as relações entre as partes outorgantes em matéria de concessão, afectação e controlo da aplicação dos apoios financeiros a atribuir no âmbito do programa de generalização de inglês e outras actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, adiante designado Programa.

Cláusula 2.ª

#### Finalidade dos apoios financeiros

1 — Os apoios financeiros a conceder, sob a forma de comparticipação financeira, nos termos do presente contrato-programa, destinam-se a apoiar a promoção de actividades de enriquecimento curricular definidas de acordo com o disposto no Despacho n.º 14460/2008 (2.ª série), de 15-05-2008, e ao abrigo do estabelecido na alínea e) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro.

2 — As actividades de enriquecimento curricular a que se refere o número anterior abrangem o número de alunos afectos a cada um dos seguintes Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento Vertical de Odemira;
- Agrupamento Vertical de Colos;
- Agrupamento Vertical de Sabóia;